



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 326/99


Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos do extinto Fundo de Previdência Municipal.

O Poder Legislativo Municipal de Candói, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos no montante R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) da conta vinculada do extinto Fundo de Previdência Municipal, para pagamento de 5.000 toneladas de calcário, e R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para pagamento de distribuição e espalhamento de 4.000 toneladas de calcário para pequenos produtores rurais para o Programa PRA-FAMÍLIA 2000, conforme processo licitatório Tomada de Preço Nº. 002/99.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de setembro de 1999.



WALTZER DONINI
Prefeito Municipal

